

**MINISTÉRIO DO ULTRAMAR**

Direcção-Geral de Fazenda

1.<sup>a</sup> Repartição2.<sup>a</sup> secção**Portaria n.º 14:017**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 8.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, abrir em Angola um crédito especial de ang. 2:000.000,00, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos, destinado a reforçar a verba do capítulo 12.º, artigo 1048.º, n.º 1), alínea a) «Despesa extraordinária — Restauração da economia da província e seu fomento económico —

Fundo de Fomento — Receitas consignadas, a aplicar no seu orçamento privativo», da tabela de despesa extraordinária do seu orçamento geral em vigor, para satisfação dos encargos urgentes e inadiáveis a suportar pela dotação da seguinte rubrica do orçamento privativo vigente do Fundo de Fomento:

A) «Aproveitamento das fontes de energia»:

- 1) «Estudos e aproveitamentos hidroeléctricos e de hidráulica agrícola nos rios Cuanza, Bengo, Cunene e outros rios de Angola».

Ministério do Ultramar, 14 de Julho de 1952.— O Subsecretário de Estado do Ultramar, *António Trigo de Moraes*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola.— *Trigo de Moraes*.